

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0703/87

INTERESSADO : ABIB SALIM CURY

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina "Odontologia Legal e Deontologia ", na FO de Barretos

RELATOR : Consº José Eduardo Dutra de Oliveira

PARECER CEE Nº 1368/87 - CTG - "D" APROVADO EM 09/09/87

COMUNICADO AO PLENO EM 23/09/87

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Odontologia da Fundação Educacional de Barretes, nos termos das Deliberações nºs. 05/80 (art. 6º), 17/82 e 10/86, indica o Dr. Abib Salim Cury para lecionar, na categoria de Professor III, a partir de 16.03.87, a disciplina "Odontologia Legal e Deontologia", obrigatória junto ao Departamento de Ciências Sociais e Complementação Curricular.

Trata-se de indicação em primeiro provimento pelo fato de encontrar-se a Faculdade, em 1987, em seu quarto ano de funcionamento.

2. - FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é portador dos diplomas de cirurgião-dentista e Doutor em Ciências (Prótese Fixa), expedidos, respectivamente, em 1959 e 1968, pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto.

Submeteu-se, em 1987, a concurso para Professor Adjunto na disciplina Odontologia Legal e Deontologia - para a qual está sendo indicado - do Departamento de Odontologia Social e Complementação Curricular da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, tendo sido considerado altamente qualificado e habilitado pela Comissão Julgadora que, conseqüentemente, o indicou para provimento dessa fundão.

Segundo "curriculum vitae", observa-se, ainda, ter o Dr. Abib Salim Cury concluído Curso de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais bem como inúmeros outros cursos de extensão universitária, aperfeiçoamento e atualização na área odontológica.

Vem desenvolvendo atividades didáticas desde 1967, o tem participado de diversos eventos científicos referentes a seu campo de atuação, possuindo vários trabalhos publicados em boletins e revistas especializadas.

Em 1982, foi nomeado membro deste Conselho.

Exerce, atualmente, conforme grade horária, apenas funções docentes junto à Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da USP, em regime de turno parcial, cumprindo jornada de 12 horas semanais, e junto à Faculdade proponente, onde lhe foram atribuídas 2 aulas semanais da disciplina, objeto da presente indicação.

Constam do processo, os elementos formais necessários à sua instrução.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Abib Salin Cury para lecionar, como Professor III, a disciplina "Odontologia Legal e Deontologia", na Faculdade de Odontologia de Barretos.

São Paulo, 26 de agosto de 1987.

a) Consº José Eduardo Dutra de Oliveira
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: António Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Robert Henry Srouf, Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley e Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 9.9.81

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente